



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gabinete

Ofício Circular IGAM/GAB nº. 1/2018

Belo Horizonte, 05 de março de 2018.

Aos Membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos,

Assunto: Moção CERH nº 002/2017.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000350/2018-82].

Senhores Conselheiros,

Acusamos o recebimento de cópia da Moção nº 002/2017 emitida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, em sua 112ª Reunião Extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2017, manifestando:

“...irrestrito apoio e clamor pela manutenção e imediato aprimoramento do FHIDRO, por meio das medidas normativas (já identificadas) no âmbito do Sisema e do Governo, bem como, por meio de Projeto de Lei consolidado pelo Igam, para o qual pedimos a máxima urgência na tramitação para a Assembleia legislativa. Destacamos, nesta oportunidade, a percepção clara de que, sem a continuidade das ações de aperfeiçoamento do Fundo, do ponto de vista normativo, ele dificilmente realizará a superação das dificuldades operacionais já exaustivamente diagnosticadas...”.

Neste sentido, importante destacar que ocorreu no final do ano passado, no dia 29/12/2017, a prorrogação do prazo de concessão de financiamento com recursos do Fhidro, nos termos da Lei nº 18.910/2015, por meio do art. 91 da Lei 22.796/2017, passando sua vigência para 31 de março de 2023.

Ressaltamos que o aprimoramento do Fundo por meio de medidas normativas é uma prioridade institucional do Igam e da Semad devido ao papel fundamental e de destaque que o Fhidro possui, com potencial para viabilizar o financiamento de projetos que visam a melhoria qualitativa e quantitativa das condições hídricas do estado.

Para fins mais imediatos, salientamos que o Igam está trabalhando em uma minuta de Decreto para aprimorar os procedimentos de acesso ao crédito e possibilitar mais fluidez e harmonia aos trâmites e exigências documentais do Fundo.

Recordamos, em oportunidade, no que tange ao Projeto de Lei consolidado pelo Igam e mencionado na Moção, que este encontra-se em tramitação interna e é uma prioridade institucional, considerando a importância da manutenção do Fhidro, bem como as melhorias contempladas pelo Projeto de Lei que não podem ser objeto de decreto, tais como “alteração do órgão gestor do Fundo”, “distribuição dos recursos do Fundo” e “condições para a liberação de recursos (contrapartida)” e será tramitado em momento parlamentar oportuno.

Neste contexto, destacamos ainda que importantes legislações foram publicadas no mês de janeiro para reestruturação interna dos três órgãos que compõe o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema). Os textos trazem novas competências e atribuições para o Instituto Estadual de Florestas (IEF), o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) e a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), com o objetivo de trazer mais agilidade, eficiência e reduzir a burocratização no atendimento aos cidadãos, além de retomarem a autonomia da gestão financeira dos órgãos, o que indiretamente possibilitará melhorias ao Fhidro.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 06/03/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário**, em 09/03/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0339931** e o código CRC **4D23FAA6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000350/2018-82

SEI nº 0339931



MOÇÃO nº 002/2017

Os Conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, em sua 112ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de dezembro de 2017, às 9h, no município de Belo Horizonte/MG, com fulcro na Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1.999, no Decreto 46.501, de 05 de maio de 2014 e art. 11, inciso VIII da Deliberação Normativa CERH/MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014,

Considerando a necessidade urgente de ações de conservação, revitalização e recuperação das 36 (trinta e seis) bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais;

Considerando a importância vital - ambiental, social e econômica - da promoção da qualidade e da quantidade das águas em nosso estado;

Considerando a situação crítica e em muitos casos a piora das condições hídricas e ambientais dos rios mineiros;

Considerando a importância do FHIDRO para financiar ações de melhoria das condições dos corpos de água em Minas Gerais, quer por entes públicos, como por iniciativas de organizações e projetos da sociedade civil;

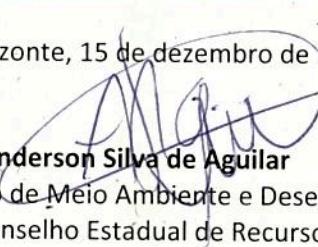
Considerando os trabalhos e análises desenvolvidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), o Grupo Coordenador do Fhidro e demais componentes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para, de forma persistente, técnica, participativa e descentralizada, identificar os problemas operacionais e os pontos de melhoria indispensáveis para promover a desburocratização, a agilidade, eficiência e qualidade técnica nos processos decisórios, de tramitação e repasse dos recursos do Fhidro a seus legítimos destinatários e operadores;

RESOLVEM:

Aprovar Moção dirigida ao Governo do Estado de Minas Gerais manifestando seu irrestrito apoio e clamor pela manutenção e imediato aprimoramento do FHIDRO, por meio das medidas normativas (já identificadas) no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA) e do Governo, bem como, por meio de Projeto de Lei consolidado pelo IGAM, para o qual pedimos a máxima urgência na tramitação para a Assembleia Legislativa. Destacamos, nesta oportunidade, a percepção clara de que, sem a continuidade das ações de aperfeiçoamento do Fundo, do ponto de vista normativo, ele dificilmente realizará a superação das dificuldades operacionais já exaustivamente diagnosticadas no âmbito deste Conselho, para cumprir de forma efetiva a missão para a qual foi criado.

Desta forma, requerem manifestação e providências do Governo do Estado sobre o acima solicitado, preferencialmente, até a próxima Reunião Ordinária desse conselho.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017


Anderson Silva de Aguiar

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente Suplente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG